

DECRETO Nº 13.181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo em comissão:

DE:			
3.1.8.8	Coordenação Técnica de Engenharia de Agrimensura	CT	SFI.CTEAG
PARA:			
3.1.8.8	Coordenação Técnica de Assistência Imobiliária	CT	SFI.CTASIM

Art. 2º Ficam estabelecidas a competência e atribuições para o cargo transformado no artigo 1º do presente Decreto:

I - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA IMOBILIÁRIA**Competência:**

Seguir as diretrizes do Departamento de Tributos Imobiliário.

DECRETO Nº 13.181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**Atribuições:**

1. Articular com os órgãos competentes da Prefeitura, a modernização das atividades de registro cadastrais, e atualização dos Cadastros Imobiliário Fiscais, necessários às atividades tributárias;
2. Organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal;
3. Manter atualizado os processos de Recadastramento Imobiliário e Geoprocessamento;
4. Participar da execução e diretrizes tributárias adotadas e implementadas pelo Departamento de Tributos Imobiliários;
5. Examinar e opinar em questões tributárias quando solicitado pelo Departamento de Tributos Imobiliários e emitir os respectivos relatórios;
6. Acompanhar a realização e participar de projetos e estudos, visando assessorar o Departamento de Tributos Imobiliários de novos métodos e procedimentos de natureza tributária;
7. Tomar providências para cumprimento de decisões sobre a execução das atividades determinadas pelo Departamento de Tributos Imobiliários;
8. Executar outras atribuições afins;
9. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Finanças e/ou Superintendente Fazendário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito